

▶ Novo Código de Ética para os Serviços e Organismos do SNS

O Ministério da Saúde elaborou um Código de Ética para os serviços e organismos do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Trata-se de um projecto de Despacho que aprova um quadro de referência para a adopção de um “Código de Ética” para os serviços e organismos do Ministério da Saúde, tendo em conta, no entender do Ministério da Saúde, a necessidade de adopção e definição de um padrão de conduta ética a observar nas relações entre todos os serviços e organismos do Ministério da Saúde e os cidadãos.

Este novo Código de Ética para a Saúde será aplicável nos serviços e organismos do SNS, a todos os colaboradores e demais agentes dos mesmos, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem.

No referido projecto de Despacho determina-se que os serviços e organismos do SNS abrangidos pelo Código de Ética têm o dever de comunicar possíveis situações de impedimento ou incompatibilidade, e que possam pôr em causa a imparcialidade necessária. Em caso de verificação de conflito de interesses, os colaboradores e agentes devem comunicar esse facto ao superior hierárquico de imediato.

O Código de Ética determina ainda que “os colaboradores não podem solicitar ou aceitar, directa ou indirectamente, dádivas e gratificações, em virtude do exercício das suas funções”, sendo que, todas as ofertas de bens recebidas em virtude do exercício das funções devem ser registadas e entregues à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a qual deverá manter um registo público e actualizado de todas as ofertas depositadas. Posteriormente, os bens depositados devem ser

entregues “a instituições que prossigam fins de carácter social”.

O Código de Ética estabelece ainda regras sobre matérias tão distintas quanto:

- ▶ Relacionamento com o cidadão e o atendimento ao público;
- ▶ Direito de participação dos cidadãos;
- ▶ Implementação de sistemas de gestão documental;
- ▶ Cruzamento de informações entre entidades.

A violação das disposições constantes do Código de Ética é susceptível de constituir responsabilidade disciplinar punível nos termos legais, ou eventual responsabilidade civil ou criminal.

O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV) emitiu um parecer (78/CNECV/2014 – Abril De 2014), mediante solicitação do Ministério da Saúde sobre o projecto do referido Despacho.

O parecer do CNECV reforça a ideia da necessidade da declaração pública de interesses, referindo que a mesma “não se pode restringir aos profissionais de saúde” e que “deve envolver, por igual, todos os que profissionalmente contactam com a instituição de saúde e entram em relação com os destinatários dos cuidados ali prestados”.

No referido Parecer, o CNECV apoia a iniciativa do Ministério da Saúde, justificando que o novo Código de Ética permitirá reforçar as relações de confiança com os *stakeholders*, bem como uma maior clarificação das regras de conduta aplicáveis aos gestores, dirigentes, demais responsáveis e colaboradores nas suas relações recíprocas e com terceiros. O CNECV apresentou, contudo, diversas alterações, reformulações e aditamentos à estruturação e ao modo de apresentação do mencionado projecto. O CNECV conclui o parecer referindo, relativamente ao Código de Ética, que cada entidade deve ter “a liberdade de o densificar em função da especificidade dos serviços por ela prestados”.

Este projecto tem gerado alguma controvérsia entre a comunidade médica e o Ministério da Saúde.

www.srslegal.pt

Departamento de Life Sciences da SRS Advogados

LISBOA

R. Dom Francisco Manuel de Melo,
nº21, 1070-085
T. +351 21 313 2000
F. +351 21 313 2001

FUNCHAL

Av. Zarco, nº2, 2º,
9000-069
T. +351 291 20 2260
F. +351 291 20 2261

PORTO (*)

R. Tenente Valadim,
nº215, 4100-479
T. +351 22 543 2610
F. +351 22 543 2611



1_

2_

3_

1_ CÉSAR SÁ ESTEVES

SÓCIO
T. +351 21 313 20 51
cesar.esteves@srslegal.pt

2_ ANA MENÉRES

ADVOGADA COORDENADORA
T. +351 21 313 20 51
ana.meneres@srslegal.pt

3_ MARGARIDA BRITO DA CRUZ

ADVOGADA ESTAGIÁRIA
T. +351 21 313 20 00
margarida.cruz@srslegal.pt

Este apontamento é geral e abstracto, não constituindo aconselhamento jurídico a qualquer caso concreto. Se pretender esclarecimentos adicionais, não deixe de consultar o seu advogado ou assessor jurídico.

Os Currícula dos contactos podem ser consultados em www.srslegal.pt

Sociedade
Rebelo de Sousa
& Advogados
Associados, RL

Em parceria com_
(*) ALC & Associados
_ANGOLA
_BRASIL
_MACAU
_MOÇAMBIQUE